



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

✓ Projeto de Lei para reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais em 3,71%.

Cálculos consideram alterações:

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SIACE – TCE/MG

DESCRÍÇÃO	REALIZADO Exercício de 2022	REALIZADO Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024	ESTIMATIVA Exercício de 2025	ESTIMATIVA Exercício de 2026
Receita Corrente Líquida do Município	133.562.234,63	141.004.019,58	R\$ 147.518.405,28	152.681.549,46	158.025.403,69
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	57.854.796,88	59.113.978,43	74.643.663,65	78.749.065,15	83.080.263,73
Percentual de aplicação	43,32%	41,92%	50,59%	51,57%	52,57%

1.1 - 2022 = RCL e gastos com pessoal extraídos das respectivas prestações de contas do Siconfi.

1.2 - 2023 = RCL e gastos com pessoal extraídos do sistema de informática da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

Baseada na Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2023: **141.004.019,58**

2.1 – Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos o valor realizado em 2023, acrescido de **4,62%** do IPCA, conforme IPCA de 2023. (Disponível no site Banco Central: www.bcb.gov.br).

2.2 – Receita Corrente Líquida para 2025: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2025 em **3,50%** (Disponível no site Banco Central: www.bcb.gov.br).

2.3 – Receita Corrente Líquida para 2026: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2026 em **3,50%** (Disponível no site Banco Central: www.bcb.gov.br).

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 – Gastos com Pessoal realizado em 2023: **59.113.978,43**

3.2 – Projeção dos Gastos com Pessoal para 2024 e 13º salário, considerando o resumo da folha apresentada pelos responsáveis da prefeitura, como base para o restante do exercício.

3.3 – Diferença vencimento atual em relação ao vencimento proposto:

1- Diferença Anual	Valor Folha	+	Professor	ACS	ACE	Tercerização
Encargos						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

R\$ 45.033.452,70	R\$ 18.952.417,81	R\$ 3.563.419,95	R\$ 1.920.172,94	R\$ 3.503.459,16
-------------------	-------------------	------------------	------------------	------------------

2- Valor Reajustado – 3,71%
3-

Valor Folha	+	Professor	ACS	ACE	Tercerização
R\$ 46.704.193,79		R\$ 18.952.417,81	R\$ 3.563.419,95	R\$ 1.920.172,94	R\$ 3.503.459,16

Memória de Cálculo – SICONFI/STN e SIACE – TCE/MG

Previsão Anual

Despesa com pessoal considerando o resumo da folha de 2024, como base para o restante do exercício (3.2)
Diferença vencimento atual em relação ao vencimento proposto (3.3)

Gastos com Pessoal 2024

74.643.663,65

3.4 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2024: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

3.5 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2025: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2024, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

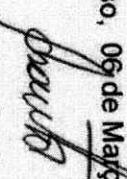


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano Pluriannual	As despesas dos objetos do presente impacto está adequadas nas diretrizes, objetivos e metas do plano plurianual vigentes.
(X) Adequada	
() Inadequada	
Lei de Diretrizes Orçamentárias	Será compatível com metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024, sendo necessárias adequações caso necessário nos anos subsequentes.
(X) Adequada	
() Inadequada	
Lei Orçamentária Anual	Têm dotações orçamentárias irão atender as despesas decorrentes do presente impacto e serão suplementadas caso necessário de acordo com a legislação vigente.
(X) Adequada	
() Inadequada	

Santana do Paraíso, 06 de Maio de 2024.


Afonso Ferreira dos Santos
Diretoria de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas aos projetos de leis, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Santana do Paraíso, 06 de Março de 2024.

**BRUNO
CAMPOS
MORATO:**
05196073760

Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal